PROJETO DE LEI Nº 010/2022.
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n° 952, de 13 abril de 2013, e suas posteriores alterações, que dispõem sobre o serviço público destinado a transporte individual de passageiros, por táxi, no Município de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná.

Art. 1º O *caput* e o parágrafo único, do art. 7º da Lei Municipal nº 952, de 13 de abril de 2013, onde diz-se do parágrafo: Fica proibida a participação no processo licitatório, que visar a concessão de autorizações, para os ex-permissionários que transferiram sua autorização nos últimos 6 (seis) meses anteriores a data da publicação do edital do certame.
Sendo assim abre-se uma atenue de concessão a outros mesmo que não tenha nenhum grau parentesco com as seguintes redações:

§ 1º O direito a exploração ao serviço de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo Poder Público local;

§ 2º É permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal;

Art. 2° Que fique autorizado à transferência da titularidade do direito de exploração do serviço para terceiros ou herdeiros serviço público destinado a transporte individual de passageiros, por táxi desde que atendam aos requisitos exigidos em Legislação Municipal.

§ 1º A transferência poderá se der por venda ou doação **ENTRE AS PARTES**.

§ 2º O Prazo estabelecido para transferência será de 3 meses a contar da promulgação da presente lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
08 FEV 2022
10 h 90
Protocolo 195

Fazenda Rio Grande, 08 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justifica este projeto de lei pelo Vereador Irmão José Miranda que sempre em atendimento a população seja esta qual for sua profissão ou posição social, em atendimento para melhor comodidade dos mesmos dirigimo-nos a esta casa de Leis e também ao digno Prefeito Municipal para que juntos possamos dar respostas objetivas a todos os nossos munícipes.

Nossa cidade até tempo atrás era apenas um dormitório, hoje já a demanda e a estada de moradores tanto nas suas vidas cotidianas quanto sua vida de trabalho se beneficia do nosso amplo crescimento, aí surgem essas demandas dentro dos nossos transportes sejam estes coletivos ou de serviço de aplicativos e até mesmo nossos taxistas.

Os mesmos nos procuram para auxiliar nessa demanda de transferência desta titularidade e assim como legislador e fiscalizador passamos o pedido ao nosso executivo para as definições que se pede.

Fazenda Rio Grande, 08 de Fevereiro de 2022.

Irmão José Miranda
Vereador